



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 30 de janeiro de 2026 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

RESOLUÇÃO SEMIL Nº 005, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

Cria Grupo de Trabalho para a avaliação do risco de extinção das espécies da fauna do Estado de São Paulo e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º – Fica criado o Grupo de Trabalho (GT) destinado a coordenar, planejar, gerenciar, articular e apoiar o processo de avaliação do risco de extinção das espécies da fauna do Estado de São Paulo.

Artigo 2º – O Grupo de Trabalho será estruturado da seguinte forma:

I – Coordenação de Processo, à qual compete coordenar e gerenciar técnica e cientificamente o processo de avaliação, assegurando sua qualidade e o cumprimento do cronograma;

II – Gerência de Grupos Taxonômicos, à qual compete:

- a) realizar a interlocução entre os atores envolvidos nas avaliações;
- b) supervisionar os trabalhos de compilação e edição de dados; e
- c) participar do planejamento e da sistematização dos resultados das oficinas de avaliação;

III – Secretaria Executiva, à qual compete:

- a) acompanhar e apoiar os trabalhos da Coordenação de Processo e da Gerência de Grupos Taxonômicos;
- b) dar suporte ao planejamento e à sistematização dos resultados das reuniões; e
- c) apoiar a gestão dos contratos necessários à execução do processo.

Artigo 3º – O Grupo de Trabalho terá a seguinte composição:

I - Coordenação de Processo:

a) 1 (um) representante da Diretoria de Biodiversidade e Biotecnologia (DBB); e

b) 1 (um) representante do Instituto de Pesquisas Ambientais (IPA);

II - Gerência de Grupos Taxonômicos:

a) 3 (três) representantes da Diretoria de Biodiversidade e Biotecnologia (DBB);

b) 2 (dois) representantes do Instituto de Pesquisas Ambientais (IPA);

c) 2 (dois) representantes da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo (FF); e

d) 2 (dois) representantes da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (CETESB);

III - Secretaria Executiva:

a) 2 (dois) representantes da Diretoria de Biodiversidade e Biotecnologia (DBB);

b) 1 (um) representante da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo (FF); e

c) 1 (um) representante da Diretoria de Educação Ambiental (DEA).

Parágrafo único – Os representantes de que trata o caput serão indicados pelos respectivos órgãos e designados por ato do Chefe de Gabinete da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística.

Artigo 4º – As atividades do Grupo de Trabalho serão realizadas no prazo de 12 (meses), admitida prorrogação por igual período, mediante justificativa fundamentada.

Artigo 5º – No prazo de até 30 (trinta) dias, contado da publicação desta Resolução, o Grupo de Trabalho deverá adotar as seguintes providências iniciais:

I – definir o cronograma do processo de avaliação;

II – definir os táxons a serem avaliados e os especialistas a serem convidados como Coordenadores Científicos;

III – elaborar os termos de referência ou planos de trabalho para as contratações de serviços necessárias; e

IV – promover a capacitação interna de seus membros na metodologia de avaliação.

Artigo 6º – O Grupo de Trabalho apresentará relatórios bimestrais de andamento de suas atividades aos dirigentes dos órgãos que o compõem, ou sempre que por eles requisitado.

Artigo 7º – A critério da Coordenação de Processo, poderão ser convidados a colaborar com as atividades do Grupo de Trabalho representantes de outros órgãos e entidades, públicos ou privados, de notório conhecimento na matéria.

Artigo 8º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Republicada por conter incorreções.

NATÁLIA RESENDE ANDRADE ÁVILA
Secretária de Estado